

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ÓLEOS USADOS

MATÉRIAS A ABORDAR NO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

Versão 1.0
dezembro de 2015

De acordo com a licença para a gestão do sistema integrado de gestão de óleos usados, a respetiva titular deve apresentar à Agência Portuguesa do Ambiente, até 15 de abril do ano imediato àquele a que se reporta, um relatório anual de atividades em formato papel e em formato digital, correspondente às suas atividades anuais o qual deve abordar os seguintes aspetos:

1) Caracterização do modelo funcional de gestão

- i) Situação da empresa, designadamente no que respeita à sua estrutura acionista e ao balanço social, quando aplicável;
- ii) Composição dos órgãos sociais;
- iii) Organigrama;
- iv) Número de colaboradores.

2) Produtores de óleos novos (financiadores do sistema)

- i) Identificação das situações de incumprimento de obrigações estipuladas no contrato de produtores de óleos novos, nomeadamente as obrigações de reporte trimestral;
- ii) Caracterização dos produtores de óleos novos, por tipo de produtor (nacional, importador, marca própria) e por tipo de óleo (classe, descrição e definição);
- iii) Quantidades, em peso, dos óleos novos colocados no mercado pelos produtores aderentes;
- iv) Resultados e conclusões das auditorias realizadas aos produtores de óleos novos (eficácia das auditorias, correção das declarações decorrentes das auditorias);
- v) Ações desenvolvidas para a adesão e a fidelização de produtores de óleos novos – esforços e taxas de resposta por setor de atividade;
- vi) Medidas aplicadas pelos produtores de óleos novos para a redução dos impactes ambientais através do ciclo de vida do óleo e para o aumento do tempo de vida útil e reciclabilidade no fim de vida dos óleos usados;
- vii) Evidência do cumprimento das obrigações dos produtores de óleos novos quanto a medidas de prevenção adotadas.

3) Caraterização dos intervenientes da cadeia de valor

- i) Produtores de óleos usados
 - (1) No âmbito dos acordos celebrados com os produtores de óleos usados: identificação dos produtores de óleos usados, quantidades de óleos usados contratados, soluções de valorização aplicáveis;
 - (2) Distribuição geográfica dos produtores de óleos usados que solicitaram a recolha de óleos usados;
 - (3) Quantidades de óleos usados gerados, recolhidos discriminados por tipo de estabelecimento (oficinas, indústria e outros) e sujeitos a regeneração e outras formas de valorização, evidenciando, de forma clara, o cumprimento anual dos objetivos de gestão;

- (4) Ações desenvolvidas para a identificação de empresas potencialmente não cumpridoras da legislação de óleos usados e resultados alcançados;
- (5) Resultado da aplicação do sistema de controlo de óleos usados referido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de julho, na sua atual redação;
- (6) Resultados e conclusões das auditorias, realizadas aos produtores de óleos usados e evidência de implementação de correções decorrentes de auditoria anterior.

ii) Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos (SGRU)

- (1) No âmbito dos protocolos celebrados com os SGRU: identificação dos Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos, quantidades de óleos usados recolhidos, soluções de recolha existentes;
- (2) Distribuição geográfica dos SGRU que solicitaram a recolha de óleos usados;
- (3) Quantidades de óleos usados gerados, recolhidos e sujeitos a regeneração e a outras formas de valorização; evidenciando a contribuição destas para o cumprimento anual dos objetivos de gestão da entidade gestora.
- (4) Resultados e conclusões das auditorias realizadas aos SGRU e evidência de implementação de correções decorrentes de auditoria anterior.

iii) Operadores de gestão de resíduos

- (1) Identificação e caracterização dos operadores de gestão de resíduos com os quais foram estabelecidos contratos;
- (2) Quantidades de óleos usados regenerados e reciclados, evidenciando o cumprimento anual das metas de gestão e as metodologias de cálculo associadas, bem como quantidades de resíduos resultantes do tratamento e respetivo destino final;
- (3) Caracterização e resultados dos procedimentos concursais realizados, evidenciando os procedimentos concursais desertos e as condições e resultados dos procedimentos de ajuste direto (quantidade, período a que diz respeito, operador que ganhou o concurso, preço pelo qual adquiriu o resíduo);

iv) Rede de recolha de óleos usados provenientes dos cidadãos

- (1) Distribuição geográfica dos locais de recolha;
- (2) Quantidades de óleos usados recolhidos por local de recolha.

4) Sistema de Controlo

- i) Resultado da aplicação do sistema de controlo de óleos usados referido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de julho, na sua atual redação nomeadamente:
 - (1) Universo de produtores de óleos usados;
 - (2) Número de análises efetuadas;
 - (3) Número de situações de reporte e a quantidade de óleo usado contaminado por PCB acima do valor limite legal, ao abrigo do n.º 3, do artigo 21.º;
 - (4) Medidas de resolução das situações reportadas ao abrigo do n.º 3, do artigo 21.º.

5) Caracterização das atividades conexas

i) Prevenção

- (1) Avaliação da concretização do Plano identificando e caracterizando as ações desenvolvidas por tipo de interveniente;
- (2) Descrição e evidência do impacto das ações desenvolvidas.

ii) Sensibilização, Comunicação & Educação (SC&E)

- (1) Avaliação da concretização do Plano identificando as ações desenvolvidas (publicidade, relações públicas, educação para o ambiente, entre outros), por tipo de interveniente (público-alvo) abrangido;
- (2) Fundamentação caso, excecionalmente, não tenha sido despendido o valor previsto para a rubrica de SC&E, bem como uma previsão da aplicação do montante em falta;
- (3) Descrição e evidência do impacto das ações desenvolvidas na sensibilização dos vários intervenientes no sistema integrado.

iii) Investigação & Desenvolvimento

- (1) Avaliação da concretização do Plano identificando os projetos, respetivos objetivos, promotores, instituições envolvidas, investimentos e subsídios atribuídos;
- (2) Fundamentação caso, excecionalmente, não tenha sido despendido o valor previsto para rubrica de I&D, bem como uma previsão da aplicação do montante em falta;
- (3) Descrição e evidência de realização física dos projetos, resultados já alcançados, correspondentes despesas realizadas e resultados ainda esperados.

iv) Articulação com outras entidades gestoras

- (1) Identificação das sinergias/parcerias desenvolvidas com outras entidades gestoras no âmbito das ações de Sensibilização, Comunicação & Educação e Investigação & Desenvolvimento e resultados e benefícios alcançados;
- (2) Aplicação de outros procedimentos de articulação e resultados e benefícios alcançados;
- (3) Identificação de sinergias com outras entidades, através de protocolos de colaboração e/ou acordos, incluindo parcerias com organizações sem fins lucrativos.

6) Caraterização económico-financeira

- i) Situação da empresa, designadamente no que respeita à sua estrutura de devedores, de credores e acionistas;
- ii) Apuramento do tipo, montante e origem das receitas, nomeadamente, as provenientes da prestação financeira cobrada aos diferentes produtores de óleos novos, bem como as receitas provenientes das vendas de óleos usados para regeneração, reciclagem e

valorização e demais agentes económicos envolvidos nos pagamentos e que tenham celebrado contratos com a entidade gestora;

- iii) Repercussão da Taxa de Gestão de Resíduos (TGR) nas prestações financeiras;
- iv) Inventariação das despesas realizadas por montante global, com discriminação por rubricas essenciais e dentro de cada uma destas rubricas, por destinatários e respetivos montantes atribuídos (Gastos totais incorridos - gastos operacionais (recolha, armazenamento e reciclagem, aos respetivos operadores e outros gastos), gastos de estrutura (remunerações do pessoal, encargos sociais, instalações, custos administrativos, fornecimento e serviços externos, sensibilização e informação (por projetos/ações), investigação e desenvolvimento (por projetos/ações), TGR) e outros;
- v) Caracterização da aplicação dos mecanismos de contrapartida desenvolvidos e respetivos resultados;
- vi) Demonstração de resultados com indicação das respetivas afetações (fundos e atividades conexas com a atividade principal);
- vii) Indicação das provisões previstas.

7) Qualidade de serviço prestado

- i) Caracterização por tipo de reclamações recebidas e respetivas resoluções;
- ii) Resultados de inquéritos de satisfação desenvolvidos a todos os intervenientes do sistema.

8) Análise da eficácia

- i) Avaliação da concretização do Plano de Atividades e do orçamento previsional apresentado no ano anterior, em função dos objetivos e metas propostos;
- ii) Determinação da concretização dos objetivos e metas;
- iii) Identificação de oportunidades de melhoria;
- iv) Identificação de estratégias alternativas com vista a um melhor desempenho ao nível da eficácia e eficiência;
- v) Análise comparativa com outros países utilizando informação de *benchmarking* e de referência.

O relatório anual de atividades deve ser acompanhado do relatório e contas, após aprovação em assembleia-geral de acionistas, devidamente auditado.